

EDITAL 002/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE AUXILIARES DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA “EDUCAÇÃO INCLUSIVA”, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRIPIRI– PI, no uso de suas atribuições legais e visando atender o disposto na Lei nº 9.608/98 e na Lei Municipal nº 981/2022, de 30 de junho de 2022, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que estarão abertas as inscrições para Seleção de Auxiliares de Serviços Educacionais para atuação no Programa “Educação Inclusiva”, de interesse **da Rede Municipal Pública de Ensino de Píripií- Piauí.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Compreende-se como processo de seleção as etapas de inscrição, análise dos documentos, classificação, convocação e assinatura do termo de compromisso.
- 1.2. Fica instituída em portaria, por ato da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão de Organização e Avaliação desta Chamada Pública, que terá como atribuição executar, monitorar e avaliar as ações referentes a esta seleção.
- 1.3. Os(as) candidatos(as) que possuem vínculo **efetivo ativo com a Rede Municipal** de Educação e com programas a nível municipal ou testes seletivos não poderão participar desta chamada pública.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1. O Programa de Educação Inclusiva propõe a implementação de ações que favoreçam a ressignificação do direito à educação dos estudantes com deficiência, tais como:
 - 2.1.0. Assegurar condições de acesso para a participação desses sujeitos nas diversas atividades pedagógicas promovidas pela escola favorecendo sua relação com os

demais estudantes;

- 2.1.1. Fomentar processos de formação continuada para docentes e demais profissionais da educação que acompanham diretamente esses discentes;
- 2.1.2. Contribuir para o fortalecimento das redes de apoio aos alunos, docentes, gestores escolares, famílias e profissionais da saúde que atendem com respeito e dignidade de crianças e adolescentes com necessidades educacionais especiais.

3. DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

- 3.1. O Programa Educação Inclusiva, instituído pela Lei Municipal nº 981/2022, de 30 de junho de 2022, tem como objetivo assegurar o conjunto de recursos e serviços educacionais especiais de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais em todos os níveis, etapas e modalidades da educação.
- 3.2. O Programa Educação Inclusiva observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.
- 3.3. As atividades, as quais serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, serão executadas por intermédio de Auxiliares de Serviços Educacionais para atuarem no programa “Educação Inclusiva”.
- 3.4. Os Auxiliares de Serviços Educacionais serão responsáveis pela realização das atividades de higiene, alimentação e locomoção dos alunos da modalidade da Educação Especial.
- 3.5. O ressarcimento das despesas de transporte e alimentação dos voluntários será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Píripíri e ocorrerá da seguinte maneira:
 - 3.5.0. Ajuda de custo de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais por jornada de 20 (vinte) horas aula semanais.
 - 3.5.1. Ajuda de custo de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais por jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

4.1 Caberá aos Auxiliares de Serviços Educacionais as seguintes atribuições:

4.1.1 Auxiliar o(s) estudante(s) com deficiência em sua alimentação, de acordo com as orientações do profissional especializado que o(s) acompanha;

4.1.2 Auxiliar o(s) estudante(s) em sua higiene conforme orientações do profissional especializado que o(s) acompanha, de acordo com as particularidades de cada estudante;

4.1.3 Auxiliar o(s) estudante(s) em sua locomoção: conduzir a cadeira de rodas, apoiá-los quando caminharem, ainda que tenham dificuldade e/ou colocá-los e acompanhá-los no andador, de acordo com as orientações do profissional especializado que o(s) acompanha;

4.1.4 Acompanhar o(s) estudante(s) no intervalo incentivando a interação com os demais estudantes,

4.1.5 Acompanhar e auxiliar os estudantes nas aulas de Educação Física, estimulando-os a exercícios assistidos;

4.1.6 Conhecer o histórico e do(s) estudante(s), buscando informações nos relatórios anteriores;

4.1.7 Pesquisar sobre a deficiência do aluno de acordo com o CID, a fim de facilitar as práticas profissionais;

4.1.8 Socializar e discutir com os professores qualquer informação em relação ao(s) estudante(s), recebida pela família ou por outros profissionais;

4.1.9 Participar de reuniões pedagógicas, planejamentos e de grupos de estudo na escola;

4.1.10 Colaborar com o professor na realização de relatórios e/ou avaliações do desempenho do estudante;

4.1.11 Elaborar bimestralmente relatório do estudante(s) que auxilia e anexar na pasta do aluno disponibilizada pela escola;

4.1.12 Atuar de forma articulada com os professores do estudante, público alvo da educação especial, da sala de aula comum, da Sala de Recursos Multifuncionais (Sala de AEE), e com outros profissionais no contexto da escola.

4.1.13 Acompanhar o aluno em atividades sociais e culturais programadas pela escola;

4.1.14 Auxiliar o professor durante as aulas, assistindo o aluno que necessitar de cuidados especiais;

4.1.15 Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

4.1.16 A cada seis meses apresentar dois cursos na área de Educação Especial com carga horária mínima de 30 horas;

5. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA E DOS AUXILIARES DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

- 5.1 Semestralmente a Direção Escolar encaminhará Relatório de Atividades desenvolvidas pelo Auxiliar de Serviços Educacionais para Secretaria Municipal de Educação de Píripíri, acompanhado de parecer sobre seu desempenho.
- 5.2 Os auxiliares, caso o relatório aponte falhas ou comprove que as atribuições não estão sendo cumpridas, poderão ser desligados e ter o termo de compromisso cancelado pela secretaria municipal de educação;

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. Os interessados deverão realizar sua inscrição somente via formulário do Google Forms <https://forms.gle/wwmLFDaKdVeKe4SQ8> entre os dias 17 a 22 de Janeiro de 2025, enviando os documentos comprobatórios exigidos no item 6.6.
- 6.2. A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário no Google Forms disponibilizado nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Píripíri e Secretaria Municipal de Educação e neste edital.
- 6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 6.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivado à inscrição.
- 6.5. A falta de algum documento comprobatório exigido para a comprovação do currículo também é de inteira responsabilidade do voluntário.
- 6.6. Para fins de inscrição, o candidato deverá enviar obrigatoriamente em um **único arquivo PDF** a ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo III) e as cópias das seguintes documentações:
- a) Cédula de Identidade - RG;
 - b) Cadastro de Pessoa Física — CPF;
 - c) Reservista (no caso de candidato do sexo masculino);

- d) Comprovante de Residência;
 - e) Título de Eleitor;
 - f) Certificado/Declaração de conclusão do Ensino Médio;
 - g) Declaração de disponibilidade de horário para as atividades do programa (anexo VI);
 - h) 01(uma) foto 3x4;
 - i) Curriculum Vitae anexando as cópias de cursos;
- 6.6.0. No ato de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, candidato deverá apresentar Certidão de NADA CONSTA 1ª instância (Negativa Cível, Execução Cível, Criminal e Auditoria Militar) e 2ª instância (Negativa Cível, Criminal e Militar), bem como a caderneta de vacinação atualizada (COVID19).

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. A seleção dos voluntários será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Píripiíri e ocorrerá somente através de análise curricular.
- 7.2. Etapa 1: A avaliação do histórico acadêmico e profissional considerará a pontuação de 0 a 50 pontos.
- 7.3. A classificação final dos candidatos(as) considerará a pontuação de 0 a 50 pontos
- 7.4. Será desclassificado o candidato cuja análise curricular seja inferior a 05 (cinco) pontos.
- 7.5. O candidato visualizará os resultados do processo seletivo desta Chamada Pública no mural da Secretaria Municipal de Educação de Píripiíri – Piauí e no Diário Oficial dos Municípios.
- 7.6. Os candidatos classificados que não forem chamados em função do número de vagas, ficam no Cadastro de Reserva e poderão ser chamados para substituições de auxiliares aprovados na vaga, que porventura venham a desistir do Programa ou que não apresentarem as habilidades para a referida função de acordo com o relatório enviado pelas escolas à SEDUC, obedecendo à ordem decrescente de classificação.
- 7.7. A lotação e os horários de atuação dos candidatos serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

8. DAS FUNÇÕES E VALORES

FUNÇÃO	C/H	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	VALOR DA BOLSA
Auxiliar de Serviços Educacionais	20H	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio Completo e/ou Superior (comprovado mediante certificado ou declaração); • Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; • Não ter antecedentes criminais; • Não ser servidor público, nem de instituição privada ou autárquica; • Ter disponibilidade de horário para desenvolver as atividades de Auxiliar de Serviços Educacionais no Programa “Educação Inclusiva”. 	R\$ 700,00
	40H	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio Completo e/ou Superior (comprovado mediante certificado ou declaração); • Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; • Não ter antecedentes criminais; • Não ser servidor público, nem de instituição privada ou autárquica; • Ter disponibilidade de horário para desenvolver as atividades de Auxiliar de Serviços Educacionais no Programa “Educação Inclusiva”. 	R\$ 1.400,00

* A carga horária 20h (vinte) poderá ser duplicada conforme conveniência e oportunidade para a satisfação do interesse público, à critério da administração.

9. DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

- 9.1. O trabalho do Auxiliar de Serviços Educacionais será desempenhado obedecendo ao calendário letivo e orientação da Secretaria Municipal de Educação.
- 9.2. A presente chamada pública terá validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogada por igual período a critério da administração municipal;

- 9.3. O candidato selecionado no processo seletivo que for convocado para desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Educacionais exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Administração Municipal e terão direito a uma bolsa auxílio de ressarcimento para custear as despesas de alimentação e deslocamento.
- 9.4. Os Bolsistas que apresentarem faltas durante o mês, mesmo apresentando justificativa por escrito à Secretaria de Educação/Escola, sofrerão descontos na bolsa referente aos dias ausentes, assim como, poderão ser desligados do programa, pois serão regidos pela lei do voluntariado e não pela CLT.
- 9.5. Durante o período de **férias e recessos escolares** os bolsistas não receberão os valores referente à bolsa de auxiliar de serviços educacionais.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

- 10.1. A classificação geral dar-se-á a partir dos pontos obtidos pelo(a) candidato(a) no somatório da avaliação curricular, observando-se os critérios constantes no anexo II deste edital.
- 10.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessiva e ordinariamente, o candidato que:
- a) Tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano;
 - b) Maior tempo de experiência na área de auxiliar de serviços educacionais comprovada.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 11.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo deverá preencher o Formulário de Interposição de Recurso (Anexo IV) e enviar devidamente preenchido e assinado no prazo estabelecido no cronograma deste edital no e-mail **seletivogestoresseduc@gmail.com**.
- 11.2. O recurso será analisado conforme o período estabelecido no cronograma.
- 11.3. O resultado do recurso será publicado no mural da Secretaria Municipal de

Educação de Píripíri-PI e no Diário Oficial dos Municípios.

12. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) SELECIONADOS

- 12.1. O resultado da análise documental, as datas e o resultado da seleção dos candidatos será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação, em ordem decrescente de pontos, de acordo com as vagas e funções descritas neste edital, garantindo a transparência do processo.
- 12.2. O candidatos poderá apresentar recurso para revisão de sua pontuação, com prazo de 01 dia útil após a divulgação do resultado parcial.
- 12.3. Os prazos e vagas serão de acordo com os anexos I e VIII deste edital.
- 12.4. Os documentos necessários para a apresentação dos candidatos selecionados serão disponibilizados no momento da publicação do resultado final.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Os candidatos deverão obedecer às determinações da legislação pertinente, em especial a Lei nº 9.608/98 e na Lei Municipal nº 981/2022, de 30 de junho de 2022.
- 13.2. É obrigatória a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário (anexo VII) no ato da lotação.
- 13.3. Como se trata de trabalho voluntário inexistente qualquer vínculo empregatício entre o Município e o voluntário.
- 13.4. Fica reservada à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente chamada pública.
- 13.5. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o candidato deverá dirigir-se a Comissão Organizadora da chamada pública.
- 13.6. Toda e qualquer decisão da Comissão de Organizadora da chamada pública é soberana e definitiva.
- 13.7. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital e nos comunicados a serem publicados, não podendo delas alegar desconhecimento.

- 13.8. E de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta chamada pública.
- 13.9. A lotação dos candidatos que vierem a ser aprovados nesta Chamada Pública será realizada logo após à homologação do resultado final, por meio da Secretaria Municipal de Educação.
- 13.10. Os Auxiliares de Serviços Educacionais que forem convocados a partir desta seleção deverão participar obrigatoriamente das atividades de formação realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 13.11. A qualquer tempo este Programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 13.12. Qualquer inexatidão ou má-fé nos dados fornecidos pelos bolsistas implicará na não homologação do processo do candidato ou na exclusão da vaga preenchida.
- 13.13. Os casos omissos nesta Chamada Pública serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Piripiri, 17 de janeiro de 2025.

TÂNIA MARILDA DE OLIVEIRA MONTEIRO LIMA
Secretária Municipal de Educação de Piripiri

SELEÇÃO DE AUXILIARES DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA “EDUCAÇÃO INCLUSIVA”

ANEXO I

CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPA
17/01/2025	Publicação da comissão e do Edital no Mural das Secretaria Municipal de Educação de Píripíri, site da Prefeitura Municipal de Píripíri e http://www.diarioficialdosmunicipios.org/br
17 a 22/01/2025	Inscrições (Somente via formulário do Google Forms: https://forms.gle/wwmLFDaKDveKe4SQ8)
23 a 27/01/2025	Análise dos currículos pela comissão
29/01/2025	Resultado Preliminar No Mural das Secretaria Municipal de Educação de Píripíri, site da Prefeitura Municipal de Píripíri e http://www.diarioficialdosmunicipios.org/br
30/01/2025	Entrega dos recursos
31/01/2025	Análise dos recursos
04/02/2025	Resultado final No Mural das Secretaria Municipal de Educação de Píripíri, site da Prefeitura Municipal de Píripíri e http://www.diarioficialdosmunicipios.org/br

SELEÇÃO DE AUXILIARES DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA “EDUCAÇÃO INCLUSIVA”

ANEXO II

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

CRITÉRIOS GERAIS	PONTUAÇÕES	TOTAL MÁXIMO EM CADA ITEM
<p>Formação</p> <p>Somente será aceita uma formação. Para comprovar especialização ou nível superior completo, será considerado o diploma ou declaração de conclusão ou de cursando se estiver a partir do 2º semestre.</p>	Especialização	07 (sete) pontos
	Nível superior completo	06 (seis) pontos
	Nível superior, a partir do 2ª semestre.	03 (três) pontos
	Nível médio	04 (quatro) pontos
<p>Formação extracurricular em áreas relacionadas ao trabalho de alunos com deficiência</p> <p><i>*Todos os certificados serão verificados a sua autenticidade.</i></p>	2,0 pontos para cada curso comprovado nos últimos 03 (três) anos, limitado ao máximo de 6 cursos. Os mesmo devem ter sido expedidos até a data da publicação deste edital.	12 (doze) pontos
Experiência profissional em áreas relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido.	1,5 ponto para cada 6 meses de experiência profissional, limitada ao máximo de 03 (três) anos de experiência.	09 (nove) pontos
Formação extra curricular em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	Especialização em Libras	04 (quatro) pontos
	Cursos de extensão em Libras (2,5) pontos para no máximo 2 (dois) cursos	05 (cinco) pontos
TOTAL DE PONTOS		50 (cinquenta) pontos

SELEÇÃO DE AUXILIARES DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA “EDUCAÇÃO
INCLUSIVA”

FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III

NOME: _____

RG nº _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____, CPF nº _____.

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ -CIDADE: _____ ESTADO _____

CELULAR: () _____

CURRÍCULO COM: _____ PÁGINAS

LOCAL DE CONCORRÊNCIA

() Zona Urbana

() Zona Rural *Especificar núcleo de concorrência: _____

Piripiri – Piauí, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do voluntário

SELEÇÃO DE AUXILIARES DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA “EDUCAÇÃO INCLUSIVA”
ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO

RECORRENTE (NOME COMPLETO):
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
RAZÕES DE RECURSO: Data: __/____/2025 Assinatura Recorrente:
Julgamento do recurso pela Comissão (NÃO PREENCHER):

SELEÇÃO DE AUXILIARES DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA
“EDUCAÇÃO INCLUSIVA”

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE HORÁRIO E COMPROMISSO

Eu, _____, portadora/portador do CPF nº _____, candidato no processo seletivo referente à Chamada Pública para seleção de Auxiliares de Serviços Educacionais para atuação voluntária no programa “educação inclusiva, ao realizar a inscrição para seleção, reconheço e estou de acordo, conforme esta Chamada, da exigência de disponibilidade mínima de 20 horas semanais de dedicação ao processo objeto da mesma, bem como tenho disponibilidade para os eventuais encontros de alinhamento com a equipe técnica da Secretaria da Educação e Unidades de Ensino.

Ademais expresso todas as responsabilidades e compromisso inerentes às atribuições e objetivos centrais desta Chamada Pública, sob pena de desligamento.

Piripiri, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) candidato (a)

SELEÇÃO DE AUXILIARES DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA
“EDUCAÇÃO INCLUSIVA”

ANEXO VI

Curriculum Vitae

Nome: _____

Endereço: _____

Celular: _____

Email: _____

Idade: _____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Formação Acadêmica: Exemplo – Ensino Médio Completo; Graduação; Pós-Graduação; Mestrado, Doutorado, etc.

Atividades complementares: Exemplo - Formação continuada, apresentação de trabalhos acadêmicos, participação em eventos acadêmicos ou afins.

Experiência profissional: Anos comprovados na atuação como Auxiliar de Serviços Educacionais (Cuidador) na área educacional

Observação: coloque em anexo todos os documentos acima citados para comprovar a veracidade dos itens.

SELEÇÃO DE AUXILIARES DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA
“EDUCAÇÃO INCLUSIVA”

ANEXO VII

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu, _____ portador(a) do
R.G nº _____ SSP: _____ e CPF n.º
_____, nacionalidade: _____, Estado Civil:
_____, residente e domiciliado(a) no(a)
_____, CEP:
_____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar,
a contento, o serviço de *Auxiliar de Serviços Educacionais*, nos termos da Lei nº 9.608, de
18 de fevereiro de 1988 e Lei Municipal nº 981/2022, em escolas públicas da rede pública
municipal de PíriPíri/PI, cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com
transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço
não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza
trabalhista, previdenciária ou afim.

PíriPíri/PI, _____, de _____ de 2025.

(Assinatura do Voluntário)

CENTRO ADMINISTRATIVO

Av. Deputado Raimundo Holanda, S/N
Bairro Morro da Saudade - PíriPíri/PI
CEP.: 64260-000



SELEÇÃO DE AUXILIARES DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA

“EDUCAÇÃO INCLUSIVA”

ANEXO VIII

QUADRO DE VAGAS

ZONA RURAL		
NÚCLEOS	ESCOLAS	QUANTIDADE DE VAGAS
Núcleo BELA VISTA	EM LUÍS DE SOUSA CAVALCANTE EM JOSÉ ROSA DO NASCIMENTO	05 + cadastro reserva
Núcleo CALDEIRÃO	CETI RAIMUNDO PASTOR DA SILVA EM RURAL DO DNOCS CRECHE TIO ANTÔNIO ISAÍAS	10 + cadastro reserva
Núcleo CUPINS	EM JUSTINA FRANCISCA DE SALES	02+ cadastro reserva
Núcleo FORMOSA	CETI SÃO JOÃO BATISTA EM MARIA GONÇALVES DE SOUSA CETI JOSÉ TEIXEIRA DE SOUSA	08 + cadastro reserva
Núcleo FURNAS	EM TEODORICO JÚLIO DE MELO EM ADERSON ALVES FERREIRA EM NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO	08 + cadastro reserva
Núcleo PÉ DO MORRO	EM ANTÔNIO NUNES DE SOUSA EM FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO	08 + cadastro reserva
Núcleo SANTA ROSA	EM ARGEMIRO URQUIZA EM LEONARDO PEREIRA DA CUNHA	05 + cadastro reserva
Núcleo VEREDA DOS ZEZINHOS	CETI JOSÉ OLIVEIRA EM MARIA ALICE CAVALCANTE FERRAZ	03 + cadastro reserva
Núcleo VERTENTES	EM CÂNDIDO JOSÉ DA SILVA EM MARISVAL DE ANDRADE OLIVEIRA	04 + cadastro reserva
Núcleo CORRENTE	EM MARIA ANGÉLICA VILA NOVA EM FRANCISCO VENTURA DA COSTA	02 + cadastro reserva
SÃO LUÍS	E.M. DOMINGOS RODRIGUES DE CARVALHO	04 + cadastro reserva
SERTÃO DE DENTRO	E.M. COSME LOPES DOS SANTOS	04 + cadastro reserva
NÚCLEO PEQUI/AÇUDE DA BAIXA	E.M. VICENTE ALVES FERREIRA E.M. HERMÍNIO ANTÔNIO DA SILVA	02 + cadastro reserva
TOTAL DE VAGAS ZONA RURAL		65 VAGAS IMEDIATAS

CENTRO ADMINISTRATIVO

Av. Deputado Raimundo Holanda, S/N
Bairro Morro da Saudade - Piri-piri/PI
CEP.: 64260-000

QUADRO DE VAGAS

ZONA URBANA	
ESCOLAS URBANAS	55 + CADASTRO RESERVA
	05 ESPECIALISTA EM LIBRAS + CADASTRO RESERVA
TOTAL DE VAGAS ZONA URBANA	60

